

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TER-
MOS DO N.º 2 DO ARTIGO 64.º DO CÓDIGO DE NOTARIADO.—

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza e fins

Artigo 1º

(Denominação)

A Associação adopta a denominação de "ASSOCIAÇÃO
NOTAS E SINFONIAS ATLÂNTICAS, doravante designada por
(ANSA).—

Artigo 2º

(Natureza)

A ANSA é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos
e com duração indeterminada, com início a partir da presente data,
que se rege pelos presentes estatutos, respetivos regulamentos e,
nos casos omissos, pela lei geral.—

Artigo 3º

(Sede)

A ANSA tem a sua sede social na Avenida Luis de Camões,
número um, na freguesia de São Pedro, código postal 9000-168,
Funchal.—

Artigo 4º

(Objeto)

A Associação tem por objecto a gestão e dinamização da
Orquestra Clássica da Madeira.—

5
16/1
4/17
clg
MA
A

6
clg

PARÁGRAFO ÚNICO

1. A ANSA tem como fins essenciais a promoção da música e formação de jovens músicos, nomeadamente, em complemento á formação promovida pelo Conservatório – Escola das Artes – Eng. Luiz Peter Clode (CEPAM) no âmbito da gestão e da dinamização da Orquestra Clássica da Madeira.-----

2 - Na prossecução dos seus fins, a associação terá, designadamente, as seguintes atribuições:-----

a) Criar as condições para o bom desempenho da Orquestra Clássica da Madeira;-----

b) Promover o eficaz desempenho técnico e artístico dos músicos;-----

c) Promover as atividades da Orquestra Clássica da Madeira;-----

d) Promover e dinamizar a cultura e prática musical;-----

e) Proceder à gestão de orquestras e agrupamentos de música erudita;-----

f) Promover publicações literárias e musicais;-----

g) Construir arquivo de partituras e documentos com interesse para a musicologia;-----

h) Oferta de oportunidades de formação e estágio a jovens músicos, dentro e fora da Região Autónoma da Madeira, privilegiando os de origem madeirense;-----

i) Dinamizar ações de cooperação entre entidades, nacionais e internacionais, que possam contribuir para o cumprimento dos seus objetivos;-----

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a large checkmark, the number '2', and various scribbles.

j) Representar a Orquestra Clássica da Madeira perante entidades externas; _____

k) Promoção da Região Autónoma da Madeira pela atividade musical; _____

l) De um modo geral, promover, apoiar e divulgar todos os programas e ações relacionados com a Orquestra Clássica da Madeira.-

Capítulo II

Dos associados

Artigo 5º

(Admissão dos associados)

1 - Podem ser associados da ANSA pessoas singulares e coletivas, públicas e privadas. _____

2 - Com exceção dos honorários, a qualidade de associado é adquirida por deliberação da Direção. _____

Artigo 6º

(Categorias)

1- A ANSA tem as seguintes categorias de associados: _____

a) Associados Fundadores; _____

b) Associados Contribuintes; _____

c) Associados Beneméritos; _____

d) Associados Honorários. _____

2 - São fundadores os associados que intervieram na escritura pública de constituição da ANSA, mais especificamente: _____

i. Região Autónoma da Madeira; _____

ii. Associação Orquestra Clássica da Madeira. _____

8
clg

iii. Conservatório – Escola das Artes – Eng. Luiz Peter Clode (CEPAM);

iv. Representante dos músicos e professores designado pelo Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos.

3 - São associados contribuintes as pessoas singulares ou coletivas, admitidas pela Direção que paguem uma quota mensal ou anual no valor estipulado pela Assembleia Geral.

4 - São associados beneméritos as pessoas singulares ou coletivas que de forma voluntária e altruísta contribuíram com bens ou valores economicamente relevantes para a prossecução dos fins da ANSA.

5 - São associados honorários as pessoas singulares ou coletivas que pela sua ação, dignidade e prestígio, se distinguiram alcançando reconhecido mérito social.

6 - Os associados honorários são admitidos pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.

Artigo 7º

(Direitos dos associados)

1- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são direitos dos associados:

a) Participarem na assembleia geral com direito de voto;

b) Elegerem e serem eleitos para a mesa da Assembleia Geral e Conselho Fiscal e Jurisdicional;

c) Participarem em todas as atividades da ANSA;

d) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da ANSA;

3
2
clar
plus
fiche
g

e) Usufruírem de todas as vantagens ou direitos decorrentes da existência e ação da ANSA; _____

2. Os associados honorários têm os direitos estabelecidos no número anterior, salvo o direito de voto referido na alínea a) e o consequente direito de eleição previsto na alínea b), ambas do número anterior. _____

3. As joias, quotas e os votos dos associados são estabelecidos em regulamento da ANSA. _____

4. Os associados que forem pessoas coletivas indicarão à ANSA quem são os seus representantes legais individuais nas Assembleia Gerais. _____

Artigo 8º

(Deveres dos associados)

São deveres de todos os associados: _____

a) Contribuírem para a prossecução dos fins e objetivos da ANSA; _____

b) Cumprirem os estatutos, regulamentos e deliberações dos órgãos da associação; _____

c) Participarem nas sessões da Assembleia Geral e aceitar os cargos para que forem eleitos, salvo por motivo justificado de escusa; _____

d) Pagarem pontualmente as joias, contribuições e quotas a que se encontrem obrigados; _____

e) Colaborarem com os órgãos da ANSA; _____

f) Prestarem, em tempo oportuno, as informações solicitadas

10
elo

pela Direção;_____

g) Exercerem, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos ou nomeados;_____

h) Manterem uma conduta pessoal e profissional de acordo com os princípios éticos e deontológicos, que prestigie a ANSA._____

Artigo 9º

(Poder disciplinar)

1 - O poder disciplinar compete ao Conselho Fiscal e Jurisdicional._____

2 - Constituem sanção disciplinar a repreensão escrita, a suspensão e a exclusão._____

3 - A exclusão é da competência da Assembleia Geral._____

4 - Das sanções aplicadas pelo Conselho Fiscal e Jurisdicional cabe recurso, com efeito suspensivo, para a Assembleia Geral._____

Artigo 10º

(Perda de qualidade de associado)

Perdem a qualidade de associado:_____

a) Os que solicitarem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito à Direção;_____

b) Os que não regularizem as suas contribuições, quotas ou outras obrigações financeiras, nos prazos estipulados pela Direção;—

c) Os que forem excluídos por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal e Jurisdicional, por infração grave aos deveres a que estão vinculados;_____

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '4' and various illegible signatures.

Capítulo III
Estrutura e funcionamento dos órgãos sociais

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 11º
(Órgãos sociais)

Constituem órgãos sociais da ANSA: _____

a) Assembleia Geral; _____

b) Direção;

c) Conselho Fiscal e Jurisdicional. _____

Artigo 12º

(Mandato)

1 - Os titulares da mesa da Assembleia Geral e o Conselho Fiscal e Jurisdicional são eleitos por escrutínio secreto, em sistema de lista única, por maioria de votos em sessão ordinária da Assembleia Geral, sendo a sua posse conferida pelo Presidente da Assembleia Geral no prazo máximo de trinta dias a contar do ato eleitoral. _____

2 - O mandato dos órgãos sociais tem a duração de 4 anos. _____

3 - Os titulares dos órgãos sociais assegurarão sempre o exercício de funções até ao início de novo mandato. _____

Seção II

Assembleia Geral

Artigo 13º

(Constituição)

1 - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados que

revisão
clg

se encontrem no pleno gozo dos seus direitos.-----

2 - A Assembleia é dirigida por uma mesa composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, sendo o Presidente da mesa substituído, na sua falta ou impedimento pelo Vice-Presidente.-

Artigo 14º

(Convocatória)

1- A convocatória para a Assembleia Geral é feita pelo Presidente da mesa da Assembleia, com a antecedência mínima de oito dias, por aviso postal enviada a todos os associados, indicando a data, hora, local e ordem de trabalhos.-----

2 - A Assembleia Geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias.-----

3 - A Assembleia Geral reúne em sessão ordinária no primeiro trimestre de cada ano civil e em sessão extraordinária por iniciativa do Presidente da mesa, a pedido da Direção ou do Conselho Fiscal e Jurisdicional ou por petição subscrita por, pelo menos, 50% dos associados no pleno gozo dos seus direitos.-----

Artigo 15º

(Funcionamento)

1 - A Assembleia Geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.-----

2 - De todas as reuniões será elaborada e assinada pela mesa da Assembleia Geral a correspondente ata.-----

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '13', a signature, and a large bracket-like mark.

3 - As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes com direito a voto e com as quotas em dia. —

4- Excetuam-se do disposto no número anterior: _____

a) As deliberações sobre alterações dos estatutos que são tomadas por maioria qualificada de três quartos dos votos dos associados presentes com direito a voto e com as quotas em dia, e com o voto favorável da Região Autónoma da Madeira; _____

b) As deliberações sobre a dissolução da associação que são tomadas por maioria qualificada de três quartos dos votos de todos os associados com direito a voto e com as quotas em dia, presentes ou devidamente representados e com o voto favorável da Região Autónoma da Madeira; _____

c) As deliberações sobre a aprovação de propostas de regulamentos que são tomadas por maioria absoluta e com o voto favorável do associado Região Autónoma da Madeira. _____

Artigo 16º

(Atribuições da Assembleia Geral)

São atribuições da Assembleia Geral: _____

a) Aprovar e alterar os estatutos; _____

b) Apreciar e votar as propostas de regulamentos; _____

c) Eleger os titulares da mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal e Jurisdicional; _____

d) Admitir os sócios honorários, sob proposta da Direção; _____

e) Fixar anualmente o montante da jóia e da quota; _____

f) Discutir e aprovar os orçamentos, o relatório de atividades, o

14
elo

balanço e contas da gerência;-----

g) Dissolver a associação;-----

h) Aplicar a medida disciplinar de exclusão, sob proposta do Conselho Fiscal e Jurisdicional;-----

i) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.-----

Artigo 17º

(Competência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral)

São competências do Presidente da Mesa da Assembleia Geral:-----

a) Convocar as reuniões da Assembleia Geral;-----

b) Dar posse aos órgãos sociais;-----

c) Dirigir os trabalhos da Assembleia Geral e assegurar a ordem e a disciplina dos mesmos.-----

Seção III

Direção

Artigo 18º

(Constituição)

1 - A Direção é o órgão executivo da associação constituída por cinco associados, um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal.-----

2- O Presidente e o Tesoureiro são nomeados pela associada Região Autónoma da Madeira, o Vice-Presidente e o Vogal pela Associação Orquestra Clássica da Madeira e o Secretário pelo CEPAM.-----

16
eloz

h) Propor à Assembleia Geral o montante das jóia e quota a fixar para o ano seguinte;-----

i) Admitir associados e propor a admissão dos sócios honorários à Assembleia Geral;-----

j) Propor a convocação da Assembleia Geral e/ou reuniões de sócios em sessão extraordinária;-----

k) Promover e celebrar protocolos ou acordos com instituições cujos objetivos se identifiquem com a Orquestra Clássica da Madeira;-----

l) Promover ações de formação, cursos, concursos e conferências;-----

m) Realizar celebrações, homenagens, distinções, galardões, troféus, prémios, placas comemorativas, certificados, entre outros;-----

Artigo 21º

(Competências do Presidente)

Compete ao Presidente da Direção:-----

a) Coordenar a atividade da Direção, convocar e presidir as respectivas reuniões;-----

b) Assegurar as relações com os Poderes Públicos, a Administração Pública e a Comunicação Social;-----

c) Representar a Direção e a ANSA em juízo e fora dele;-----

d) Exercer, além do seu voto, voto de qualidade e os demais poderes estabelecidos nos Estatutos.-----

Artigo 22º

(Competências do Vice-Presidente)

Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos. _____

Artigo 23º

(Competências do Secretário)

Compete ao Secretário redigir as atas das reuniões e apresentá-las aos membros da Direção para retificação e proceder à coordenação do expediente administrativo. _____

Artigo 24º

(Competências do Tesoureiro)

Compete ao Tesoureiro efetuar os pagamentos autorizados pela Direção e os recebimentos que digam respeito à ANSA. _____

Artigo 25º

(Competência do Vogal)

Compete ao Vogal substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos e quaisquer outras funções que lhe sejam determinadas pela Direção. _____

Artigo 26º

(Competências do Diretor Executivo)

O Diretor Executivo exerce as competências definidas nos presentes estatutos e respetivos regulamentos da ANSA. _____

Seção IV

Conselho Fiscal e Jurisdicional

Artigo 27º

(Constituição)

O Conselho Fiscal e Jurisdicional é constituído por três asso-

Handwritten notes and signatures:
A large handwritten number '4' is at the top right.
Below it, there are several signatures and initials, including 'JF', 'JL', and 'N...'.
A large arrow points downwards from the right side of the page.

18
clg

ciados, um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator.-----

Artigo 28º

(Atribuições)

São atribuições do Conselho Fiscal e Jurisdicional, nomeadamente:-----

a) Elaborar o parecer sobre o relatório de atividades e contas da Direção;-----

b) Dar parecer e instruir os processos de âmbito jurídico;-----

c) Assistir às reuniões da Direção, por sua iniciativa ou sempre que solicitado;-----

d) Solicitar a convocação da Assembleia Geral extraordinária;-----

e) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos atos da Direção.-----

f) Dar parecer escrito sobre o balanço do exercício, bem como sobre qualquer outro assunto que lhe seja suscitado pela Direção ou pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.-----

Capítulo IV

Do património e regime financeiro

Artigo 29º

1 - O património inicial da ANSA é constituído:-----

a) Pela participação atribuída pela associada Região Autónoma da Madeira, constituída pelo valor de € 300.000,00 (trezentos mil euros) e pelos direitos, móveis e equipamentos constantes de inventário a anexar;-----

b) Pelos direitos, móveis e equipamentos constantes de inventá-

18 8
19
clor
ybr
m
9

rio a anexar aos presentes Estatutos e resultante da liquidação do património da Fundação Madeira *Classic*, que constituem a participação do associado Associação Orquestra Clássica da Madeira;—

c) Pela capacidade, compromisso de trabalho e empenho a favor da ANSA, reconhecidos ao associado Conservatório – Escola das Artes – Eng. Luiz Peter Clode (CEPAM), a que se atribui o valor de € 5.000,00;—

d) Pela capacidade, compromisso de trabalho e empenho no funcionamento da Orquestra Clássica da Madeira, a favor da ANSA, reconhecidos ao associado Representante dos músicos e professores, a que se atribui o valor de € 5.000,00.——

2 - O património subsequente da ANSA é constituído:——

e) Pela dotação que cada associado entregue por ocasião da sua entrada,——

f) Pelos bens que lhe advierem a título gratuito ou oneroso;——

g) Pelos subsídios, apoios, dotações e participações que lhe sejam atribuídos por pessoas singulares ou coletivas;——

h) Quaisquer outros rendimentos que a ANSA receba no âmbito do exercício da sua atividade.——

Artigo 30º

A ANSA só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da Direção, sendo obrigatória a do Presidente e, nos assuntos financeiros, a do Tesoureiro.——

Artigo 31º

20
1
clg

Em caso de dissolução da ANSA, o seu património líquido passa a pertencer e fica à guarda da associada fundadora Região Autónoma da Madeira, à exceção do que foi entregue pela associada fundadora Associação Orquestra Clássica da Madeira, que regressa à sua titularidade, se a mesma se mantiver em atividade.-----

Capítulo V

Disposições gerais e transitórias

Artigo 32º

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela ANSA e a primeira Assembleia Geral que se realizar, esta será gerida por uma Comissão Instaladora constituída pelos sócios fundadores.-----

José Manuel Fernandes da Silva
Presidente
Cláudia Almeida
Margarida
[Signature]